

DECRETO Nº 038, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

considerando a necessidade de restituição do saldo do convênio SEAB nº. 153/2016 – Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 20.677,10 (vinte mil seiscientos e setenta e sete reais com dez centavos)** através de inclusão da fonte 770 – Convênio 788282/2013 – MTUR Ampliação, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.004– Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

33.20.93.00 – 6062 – Indenizações e Restituições

Fonte: 770 – Convênio 788282/2013 – MTUR Ampliação.....R\$ 20.677,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 770 – Convênio 788282/2013 – MTUR Ampliação, no valor **R\$ 20.677,10 (vinte mil seiscientos e setenta e sete reais com dez centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO